



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - DIRETORIA DE ENSINO**

NOTA TÉCNICA Nº 255 / 2023 - DIREN/REIT (11.01.18.83)

Nº do Protocolo: 23348.005319/2023-09

Blumenau-SC, 28 de agosto de 2023.

Nota Técnica
Aproveitamento de Experiências Profissionais Docentes Anteriores
Desenvolvidas em Instituições de Ensino

1. Assunto

Dispõe sobre o aproveitamento nos cursos de licenciatura de experiências profissionais docentes anteriores desenvolvidas em instituições de ensino.

2. Referências

- Lei nº 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Resolução nº 51/2022 - Consuper - Dispõe sobre a Política Institucional de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica do Instituto Federal Catarinense.

3. Aproveitamento de Experiências Profissionais Docentes

É permitido aos estudantes dos cursos de licenciatura do Instituto Federal Catarinense (IFC), que possuem comprovada experiência como docente no ensino regular, o aproveitamento dessas experiências como carga horária de componentes curriculares do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, desde que atendidos os critérios previstos nesta nota técnica quando devidamente previstas no regulamento de estágio do Projeto Pedagógico de Curso.

Não é permitido o aproveitamento de experiências desenvolvidas no mesmo período letivo do componente curricular ao qual é pleiteado o aproveitamento.

Somente será validada a experiência do estudante que comprove, no mínimo, entre 1 (um) e 3 (três) anos (a critério de cada curso a ser determinado em regulamento próprio) de atividades de docência no ensino regular, realizada nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público ou privado, na área específica de formação acadêmica correspondente ao curso em que está matriculado.

Para o pedido de aproveitamento de práticas profissionais docentes anteriores, o estudante deve apresentar documentos comprobatórios originais, ou cópia autenticada que demonstrem a natureza da docência em instituições de ensino, além de documentos que comprovem vínculo profissional, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço, dentre outros. Os documentos devem estar assinados física ou eletronicamente por representante(s) da instituição de ensino. Os documentos assinados eletronicamente devem apresentar informações que permitam a verificação da autenticidade dos documentos.

Quando se tratar de documento comprobatório oriundo de instituição estrangeira, é obrigatória a apresentação de tradução juramentada para fins de aproveitamento.

O requerimento de aproveitamento de estágio deve ser protocolado pelo estudante junto à Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI) no mesmo período de solicitação da Avaliação de Extraordinário Saber, instituído no calendário acadêmico do respectivo campus, instruído com:

I. Formulário contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a. identificação do estudante;
- b. experiência profissional;
- c. tempo de experiência na instituição de ensino.

II. Documento(s) de habilitação comprobatório da experiência profissional assinado(s) física ou eletronicamente por representante(s) da instituição de ensino.

O pedido de aproveitamento será encaminhado pela RACI à coordenação do curso. A coordenação, juntamente com o docente da disciplina pleiteada pelo estudante, deverá analisar a documentação. Sendo comprovado a experiência e o tempo como docente no ensino regular para aproveitamento da carga horária, o estudante deverá apresentar Memorial Descritivo de Prática Docente. O Memorial deverá descrever, no mínimo, a experiência vivenciada referente ao período pleiteado para validação. Demais requisitos devem ser descritos em regulamento próprio dos cursos.

Em posse do memorial, deverá ser dado início a composição de Banca Examinadora, seguindo os mesmos procedimentos definidos nos artigos 415, 416 (no que couber) e 417 da [Organização Didática dos Cursos do IFC](#).

Tendo o estudante sido aprovado em Banca Examinadora, com nota igual ou superior a mínima definida de acordo com o sistema de avaliação do curso, será concedido o direito ao aproveitamento solicitado. A nota atribuída pela banca examinadora será cadastrada pela RACI no Sistema de Gestão Acadêmica para fins de aproveitamento.

Cada curso definirá, em regulamento próprio, o limite de horas de estágio possível de aproveitamento (até 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório definida no Projeto Pedagógico do Curso), considerando como possível as etapas de planejamento, observação e docência.

É vetado o aproveitamento parcial de componentes curriculares, bem como aproveitamento em cursos que não tenham atualizado o regulamento de estágio do Projeto Pedagógico de Curso com a sua devida aprovação em Colegiado do Curso.

(Assinado digitalmente em 29/08/2023 15:42)

FABIO ANDRE NEGRI BALBO
COORDENADOR GERAL
CGARE/REIT (11.01.18.00.26)
Matrícula: 1855217

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 16:28)

JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A)
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 30/08/2023 20:58)

REGINALDO LEANDRO PLACIDO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DIREN/REIT (11.01.18.83)
Matrícula: 2278161

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 13:07)

TIAGO LUIZ MODA
COORDENADOR GERAL
CGCG/REI (11.01.18.00.33)
Matrícula: 2338923

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **255**, ano: **2023**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **28/08/2023** e o código de verificação: **e165824d73**